PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 994/86, DE 26 DE MARÇO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma motoniveladora nova.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, na forma da Lei, uma Motoniveladora nova, podendo para tanto dispender a importância de até Cz$ 950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que poderá ser suplementada caso seja necessário, respeitado o disposto no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco (MG), 26 de março de 1986

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado a fls. nº. 161 V
do livro Leis nº 37
Em 26 / março / 1986
Dario G. Mata
ASS. DO ENCARREGADO